

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA IMASUL-MS N. 767, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Cancelar, a pedido, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 41/2018, expedida em 31 de janeiro de 2018, processo n. 61/404028/2016, em nome de ESPÓLIO DE ANTONIO CANELLA FILHO no município de Água Clara/MS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar, a pedido, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 41/2018, expedida em 31 de janeiro de 2018, processo n. 61/404028/2016, em nome de ESPÓLIO DE ANTONIO CANELLA FILHO no município de Água Clara/MS. Devido a formalização do processo de Alteração da Denominação Social em nome de VERA LUCIA VASCONCELOS CANELLA E OUTROS, processo N. 71/059527/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de março de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

PORTARIA IMASUL N. 772 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Acrescenta o art. 1º-A. à Portaria IMASUL n. 771 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o fechamento das Unidades de Conservação Estaduais e do Parque das Nações Indígenas – PNI, como parte das medidas temporárias adotadas pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, para a prevenção do contágio do coronavírus e dá providências.

O Diretor Presidente do IMASUL no uso da competência conferida pelo Decreto n. 12.725 de 10 de março de 2009;

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias e a necessidade de manter as medidas que evitam o deslocamento e a concentração de pessoas;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando os Decretos Estaduais n. 15.410 e 15.411 de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2),

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescenta-se o art. 1º-A. à Portaria IMASUL n. 771 de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Prorroga-se, até a edição de ato normativo em sentido contrário, a suspensão da visitação e o uso público nas Unidades de Conservação de domínio do Estado e no Parque das Nações Indígenas – PNI e as atividades no entorno das Unidades de Conservação, inclusive o "Projeto Amigos do Parque" realizado no Parque dos Poderes e no entorno do Parque Estadual do Prosa." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de abril de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretor-Presidente do IMASUL